



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 18 de agosto de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 150. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EXTRATO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 055/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 - EDITAL RESUMIDO - Torna público que fará realizar processo licitatório para **construção de escola municipal, no Córrego Arrependido-Durandé/MG**. A entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será o dia **04/09/2020 até as 09:00 horas**. Maiores informações no endereço acima ou pelo Tele-Fax 0XX 33 3342-1125 no horário de 12:00 às 16:00 horas. VANESSA RODRIGUES ALMEIDA - Presidente da CPL- da Prefeitura Municipal de Durandé – MG.

PORTARIA Nº 375/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento formulado pelo servidor José Renato Huebra, efetivo professor, o qual requer a concessão de seu 1º e 2º mês de férias- prêmio, referente ao período 04.03.2008 a 03.03.2013, optando pela conversão sem trabalho, levando em consideração o tempo de serviço averbado ao seu cargo efetivo;

Considerando o disposto no art. 69 da Lei Municipal nº. 521/2013 (Estatuto do Magistério), menciona que o servidor que trata esta lei terá direito, a cada cinco anos de efetivo exercício, a três (03) meses de férias prêmio a serem gozadas, de forma consecutiva ou parcelada, a critério da Secretaria Municipal de Educação, sendo também prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Lei Orgânica.

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, ao servidor **José Renato Huebra**, a contar da data 01.07.2020 a 29.08.2020, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 521/2013 (Estatuto do Magistério), Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Férias-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º e 2º mês, referente ao período aquisitivo de 04.03.2008 a 03.03.2013, restando um mês a ser concedido em momento oportuno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º de julho de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 18 de agosto de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



PORTARIA Nº 376/20 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de adicional de 10% por tempo de serviço – quinquênio e Licença-Prêmio a servidor que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Sr. Josselio Duarte do Prado, o qual requer a inclusão do adicional de 10% sobre seus vencimentos, e concessão de Licença-Prêmio, referente ao período 30.07.2013 a 29.07.2018, levando em consideração o tempo de serviço averbado ao seu cargo efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica do Município de Durandé, que menciona que a cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, dará ao servidor direito ao adicional de 10% (por cento) sobre seus vencimentos, aos quais se incorporará para efeito de aposentadoria

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei 638/2017, que menciona que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento, o qual a este se incorporará para efeito de aposentadoria

CONSIDERANDO que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO requerimento do referido servidor, o qual requer a concessão do 2º e 3º mês de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 30.07.2003 a 29.07.2008, optando pela conversão sem trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 123 da Lei Municipal nº 638/2017, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSELIO DUARTE DO PRADO, efetivo, cargo de motorista, o 4º quinquênio administrativo** na proporção de 10% sobre o seu vencimento e incorporado definitivamente, consoante a constatação do período aquisitivo compreendido entre 30.07.2013 a 29.07.2018.

Art. 2º - Conceder 02 (dois) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, ao servidor **JOSELIO DUARTE DO PRADO**, a contar da data 16.07.2020 a 13.09.2020, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município, sem trabalho.

Art. 3º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 2º e 3º mês, referente ao período 30.07.2003 a 29.07.2008, restando a ser concedido em momento oportuno os períodos 30.07.2008 a 30.07.2013 e 30.07.2013 a 30.07.2018.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 16 de julho de 2020;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 18 de agosto de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**